

PUBLICAÇÃO OFICIAL
LEIS, EDITAIS, DECRETOS, E OUTROS

SÚMULA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A empresa Acnefin Cosméticos do Brasil LTDA- ME torna público que requereu ao IAP, a Licença Ambiental Simplificada, para fabricação de produtos farmacocômicos e farmacêuticos, implantada da Rod. PR 436 KM 98,4 – Bloco C.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

Portaria 12.454/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

DESIGNAR, a partir de 04 de Maio do corrente ano, o Sr. ANTONIO JOSÉ TOMÉ, para exercer cargo em comissão de “Diretor da Divisão de Patrimônio”, símbolo CC- 01.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 29 de Abril de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO OFICIAL
LEIS, EDITAIS, DECRETOS, E OUTROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DECRETO Nº 3.189/2020

Súmula: Declara ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-Co V -2.

LINO MARTINS, Prefeito do Município de Bandeirantes-PR, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-Co V -2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

DECRETA

Art. 1º Fica DECLARADO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA para todos os fins de direito no Município de Bandeirantes-PR.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DECRETO Nº 3.190/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica incluído o Conselho de Ministros Evangélicos de Bandeirantes - CMEB, como uma das instituições, elencadas no art. 2º do Decreto nº 3.182/2020, de 30/03/2020, para compor o Comitê Municipal de mobilização, fiscalização, combate e controle do Coronavírus - COVID-19, no âmbito do Município de Bandeirantes(PR).

Parágrafo Único - Fica incluída a referida instituição, como integrante da Comissão de Mobilização, a que se refere o § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 3.182/2020, de 30/03/2020.

Art. 2º - Fica designado o Sr. Paulo Cesar Leiroz, como representante do Conselho de Ministros Evangélicos de Bandeirantes - CMEB, para compor o Comitê Municipal de Mobilização, Fiscalização, Combate e Controle do Coronavírus - COVID-19, nomeado pelo Decreto nº 3.183/2020, de 03/04/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Divulgue-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal